



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 546/2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO CENTRO DE ARTESANATO, LOCALIZADO NA BR-222, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de São Luís do Curu autorizado a realizar concessão de direito real de uso de imóvel público municipal denominado Centro de Artesanato, localizado na BR-222, próximo à via de acesso principal deste Município, para a Associação Comunitária, Cultural, Educacional e Agrícola do Vale do Curu – ACCEAVC, visando abrigar e funcionar a Central de Artesanato Microterritorial.

Art. 2º - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, aos 17 de agosto de 2011.


Josélia Moura Aguiar Barroso

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Luís do Curu
Recebido em 27 / 08 / 2011


Assinatura